



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52

CONVITE Nº. 005/2012 Processo: CODERN/APMC n° 425/12 ABERTURA: 24 de Outubro de 2012, às 15h00min (horário de Brasília).

Prezados Senhores,

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº. 34.040.345/0003-52, realizará sob a presidência de sua Comissão de Licitação, instituída através da INSTRUÇÃO/APMC nº. 045/2012, datada de 03/07/2012, licitação do tipo Preço, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico Executivo, tendo como base a implementação do ISPS Code, atendendo as demandas do Plano de Segurança.

A presente Licitação é regida pela Lei na 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas cláusulas deste Edital. O recebimento das propostas dar-se-á no auditório da APMC, localizada no pavimento térreo, do edifício sede desta administração, no endereço acima citado, **as Quinze horas, horário oficial de Brasília do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e doze.**

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada com vistas elaboração de um Projeto Básico para Atendimento das resoluções da Antaq/Conportos/ISPS-Code. O projeto deve atender as recomendações da Receita Federal do Brasil e estar em conformidade com as regras da ABNT, normas internacionais e demais normas de recomendações pertinentes:

- a) ANEXO I – Memorial descritivo para este tipo de serviço, deve ser elaborado um Termo de Referência Memorial Descritivo dos serviços;
- b) ANEXO II - Minuta do Contrato a ser celebrado;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditiva;
- d) ANEXO IV – Declaração do inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) ANEXO V – Planilha de dados para pagamento e outros atos necessários.
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste certame, salientando que as subcontratações devem ser da contratante.

2.3 - Na data, hora e local preestabelecidos, cada proponente, através de seu representante, devidamente habilitado para este fim, portando credencial ou procuração, deverá entregar ao presidente da Comissão de Licitação 02 (dois) invólucros, sendo que um deverá conter a documentação de habilitação e o segundo a respectiva proposta de preços.

2.4 - A não apresentação da procuração não causa inabilitação do licitante, entretanto o impede de discordar e de se manifestar acerca das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.6 - Poderão participar deste certame empresas que atendam integralmente as exigências e condições do presente edital, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Administração, não sendo permitida a formação de consórcios ou associação de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.7- Em qualquer fase do julgamento desta Licitação, a Comissão poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas. (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, § 3º).

2.8 - Estão impedidos de participar deste certame, sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN / APMC, respeitando o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

2.10 - Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

2.11 - A realização da presente licitação não obriga a CODERN a adjudicar o seu objeto, podendo esta licitação ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.



CAPÍTULO III - HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

3.1 - A habilitação das concorrentes far-se-á com apresentação, em uma única via seqüencialmente numerada, dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação, devidamente válidos na data de abertura deste envelope, como se segue:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROCESSO: CODERN/APMC Nº 425/12
CONVITE Nº. 005/2012
NOME DA EMPRESA

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com os Débitos trabalhistas, devendo ser apresentado a CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas) emitido pela Justiça do Trabalho;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprova a condição de Microempresa, EPP ou Cooperativa, se esta for a condição do Licitante;
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
 - Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- d) Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

I) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- e) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- f) A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 3, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- g) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

3.5.2. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a comissão de licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

3.5.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração de empresas de direito público como nome e telefone para verificação das informações;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

3.5.3.1 Serão considerados objetos compatíveis com o da presente licitação: a realização de projeto básico, técnico e/ou executivo que envolvam implantação de sistema do ISPS-CODE em Portos Brasileiros.

3.5.3.2 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico na forma do subitem 3.5.3

3.5.4. A comprovação do profissional de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

3.5.5. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de profissional que não tenha vínculo com a empresa licitante, na data da realização da licitação, deverá ser apresentada carta de anuência do profissional indicado, necessariamente, com firma reconhecida em cartório, concordando com sua participação na execução dos serviços;

3.5.6. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional legalmente habilitado.

3.5.7. Apresentar Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, atestando que a licitante, através do seu responsável técnico, vistoriou o local, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital. Esta visita é facultativa, porém não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial das condições de execução dos serviços.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

3.5.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93; anexo III

3.5.9 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93. anexo IV

3.5.10 Planilha de dados preenchida na forma do anexo V. Observação. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a comissão conceder prazo para sua apresentação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CAPÍTULO IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em um único invólucro devidamente lacrado à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as peças constitutivas rubricadas e assinada na última pelo representante legítimo do proponente, sendo assim identificado:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO: CODERN/APMC Nº 425/12
CONVITE Nº. 005 /2012
NOME DA EMPRESA

- a) **PREÇO DOS SERVIÇOS:** com valores expressos em moeda corrente nacional, a saber, R\$ (real), deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, o(s) número(s) do(s) telefone(s) e do fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e assinada na última pelo representante legítimo do proponente, sendo assim identificado:
- b) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua apresentação.
- d) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 8 do Edital.
- e) No preço proposto na letra "a", deverá estar incluso todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste convite, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) Preço fixo e irrevogável.
 - i. Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão de Licitação, propostas apresentadas após a data e hora aprazadas para abertura desta licitação.
 - ii. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

4.2 - A Nota de Preço será calculada com a aplicação da razão matemática abaixo:

$$NP = \frac{MP_{\text{exeq}}}{P_{\text{prop}}} \times 100$$

onde:

NP = Nota de Preço;

MP_{exeq} = Menor preço exequível;

P_{prop} = Preço da proposta em análise.

CAPÍTULO V - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por **sorteio** público, para o qual serão convocados todos os licitantes habilitados.

CAPÍTULO VI - RECURSOS E PAGAMENTO:

6.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta de recursos orçamentários especificamente consignados, através de recursos próprios, conforme rubrica orçamentária Código PDG343900 datada de 21/08/2012, e será paga mediante apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇO, emitidas na conformidade das condições pactuadas. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária para o estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS e ainda Certidão Negativa da Fazenda Municipal onde a empresa tem sede e/ou de filial;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.2 - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento, ser contado a partir da data de sua reapresentação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

7.1 - A licitante vencedora, por ocasião da celebração do contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, a qual lhe será restituída - atualizada monetariamente, quando for o caso - após a execução.

7.2 - Caberá a empresa contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

CAPITULO VIII - PAGAMENTO

8.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1. Implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
	I=TX	I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

8.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

8.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

8.6. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações a serem estabelecidas no futuro Edital de licitação, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº. 539, de 25/04/2005.

8.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Porto de Maceió – APMC, especialmente designado para a prestação da respectiva tarefa.

CAPÍTULO X - PENALIDADES:

10.1 - Pelo descumprimento das obrigações e/ou infringência das normas legais, estará a licitante sujeita as penalidades:

- a) multa de 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido na proposta, para a execução dos serviços;
- b) suspensão do direito de licitar;
- c) além das penalidades anteriores, por qualquer inadimplência legal ou contratual, considerada a sua gravidade e prejuízo porventura causado, serão aplicadas à CONTRATADA aquelas previstas no Art. 73 do diploma legal, que rege o certame, sem, no entanto, isentar da responsabilidade civil.

CAPÍTULO XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A APMC se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Licitação no todo ou em parte, sem que caiba às proponentes o direito à reclamações ou indenizações.

11.2 – O Serviço está orçado em aproximadamente R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

11.3 - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta Licitação poderão ser obtidos através da Comissão de Licitação, na sede da Administração do Porto de Maceió, situada

Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/AL – CEP – 57025-180 – Fone: (82) 2121-2500 – Fax: (82) 3231-2975 – Site: www.portodemaceio.com.br



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

na Rua Sá e Albuquerque S/Nº. Jaraguá/Maceió/Alagoas, ou pelo telefone (82) 2121-2557, fax (82) 3231-2975 e ainda pelo e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br .

Maceió/Alagoas, 23 de Agosto de 2012

Dr. Roberto Leoni da Costa
Administrador do Porto
Substituto

José Praxedes dos Santos
Chefe da guarda Portuária

Antonio Carlos Costa
Supervisor de Segurança



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2012
Processo: CODERC/APMC nº 425/2012

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada com vistas elaboração de um Projeto Básico para Atendimento das resoluções da Antaq/Conportos/ISPS-Code. O projeto deve atender as recomendações da Receita Federal do Brasil e estar em conformidade com as regras da ABNT, normas internacionais e demais normas de recomendações pertinentes.

O presente estudo deverá estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Resolução n.º 2240 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e a Nota Técnica no 17 da mesma Agência, e está sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e 8.630 de 25/02/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues na data, hora e local indicados.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto final deverá prover todos os recursos que o torne perfeitamente apto para um processo licitatório, incluindo plantas, Termos de Referência, propostas de mercado com a respectiva avaliação de viabilidade entre outros.

A empresa contratada deverá entregar os projetos com base nas informações dos Setores de Segurança, Administração e Informática da CODERN/APMC com o máximo aproveitamento dos recursos existentes no Porto de Maceió.

Para cada Produto/Projeto será produzido o seguinte material:

- Planilha de Serviços/Materiais/ Equipamentos e Quantidades.
- Memorial Descritivo.
- Termo de Referência com fins de licitação.
- Especificação Técnica de Materiais, softwares e Equipamentos.
- Plantas Baixas, Cortes e Elevações de Infra-estrutura e Cabeamento.
- Plantas Baixas, Cortes e Elevações da Localização de Equipamentos.
- Detalhes Diversos.
- Diagramas Gerais e de integração / compatibilização.
- Orçamento base para execução de todos os serviços.
- Manuais de testes, homologação e manutenção.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

3. GENERALIDADES

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, nos seguintes endereços:
licitacoes@portodemaceio.com.br , Rua Sá e Albuquerque S/N – Jaraguá – Maceió / AL – CEP: 57022-180.

4. ESCOPO

A modernização do sistema integrado de segurança e controle de acesso deverá ser executada por profissionais com conhecimento de cada área e constará dos seguintes serviços a serem desenvolvidos:

- a) Levantamento in loco dos atuais sistemas em funcionamento e das atuais instalações existentes no Terminal;
- b) Pré auditoria em conjunto com a comissão Técnica da CODERN/APMC, para discussão e adequação de conformidades e não conformidades exigidas pelos órgãos intervenientes tais como: Receita Federal do Brasil, CONPORTOS (Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis) com base no ISPSCode (International Ship and Port Facility Security Code) e as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- c) Dimensionamento das atuais demandas necessárias levando em consideração os materiais e equipamentos já instalados e que se adequam ao novo projeto;
- d) Baseado no levantamento e no dimensionamento das novas demandas fazer a Elaboração dos Projetos Executivos e Acervo técnico dos seguintes sistemas:
 - Sistema de CFTV/IP;
 - Sistema de Controle de Acesso e Detecção de Intrusão;
 - Sistema de Proteção Perimetral Terrestre e Marítima;
 - Sistema de monitoração ativa do tráfego aquaviário - VTMS;
 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - Sistema de reconhecimento de Placas e contêineres;
 - Sistemas de Automação e sensores de portas e portões Auditados;
 - Sistema de redundâncias nas instalações elétricas e de comunicação de Dados/ Imagem;
 - Execução do Projeto de Rede de Dados considerando as características de tráfego das imagens e dados gerados pelo Sistema;
 - Central de Monitoramento Integrado e Controle Operacional, com som e imagem;
 - Integração de todos os sistemas por intermédio de supervisorio;
 - Adequação do atual ambiente do CCO (Centro de Controle Operacional) para abrigar a Central de Monitoramento Integrado e o controle Operacional.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- e) O acervo técnico a ser desenvolvido de cada sistema constará dos seguintes itens:
- o Memorial Descritivo;
 - Especificações Técnicas;
 - Memórias de Cálculo;
 - Relatórios de Opções e Normatizações adotadas de todos os sistemas e componentes do Projeto;
 - Planilhas de quantidades e preços fundamentadas na Tabela Unificada de Custos Unitários;
 - Assinatura, responsabilidade e reconhecimento em plantas e meios eletrônicos dos profissionais autores do projeto devidamente registrados no CREA, após aprovação dos projetos feita pela comissão técnica da CODERN/APMC.

4.1 - Deverão fazer parte do projeto os seguintes documentos:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ESCALA	FORMATO
Infraestrutura - Tubulações	1: 250	DWG/ PLT
Infraestrutura - Ocupação dos Eletrodutos	1: 250	DWG/ PLT
Infraestrutura - Detalhamento de Derivações	1:100	DWG/ PLT
Infraestrutura - Detalhamentos	1:100	DWG/ PLT

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ESCALA	FORMATO
Cabeamento Dados e Imagem- Plano de Face dos Racks	1: 100	DWG/ PLT
Cabeamento e Imagem- Diagrama Topológico da Rede	1: 100	DWG/ PLT
Óticos e de Rede nos Eletrodutos	1: 100	DWG/ PLT
Cabeamento e Imagem- Detalhamento de Câmeras, Sistema de Alarme	1: 100	DWG/ PLT



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Periférico e Barreira CODERN Eletrônica		
Cabeamento e Posicionamento do Sistema de Controle de Acesso	1: 100	DWG/ PLT

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ESCALA	FORMATO
Planta de Situação	1: 250	DWG/ PLT
Planta de Localização das Câmeras PTZ	1: 250	DWG/ PLT
Planta de Localização das Câmeras Fixas	1:100	DWG/ PLT
Planta de Localização da Barreira Eletrônica – Perímetro	1:100	DWG/ PLT
Planta de Localização do Controle de Acesso	1:100	DWG/ PLT

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ESCALA	FORMATO
Instalação Elétrica - Diagrama Unifilar dos Quadros Elétricos	1: 250	DWG/ PLT
Instalação Elétrica - Rede Elétrica de Alimentação das Câmeras, Barreiras e Alarme Periférico	1: 250	DWG/ PLT
Instalação Elétrica - Detalhamento das Conexões Elétricas	1:100	DWG/ PLT

Além dos documentos acima serão apresentados diagramas de integração entre os sistemas caso existam e sejam identificados durante a fase de elaboração e a forma de operação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

4.2. Normas

A implantação do projeto elétrico atenderá as seguintes normas:

NBR-5410
Instalações Elétricas em Baixa Tensão

NBR 14039

Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV

NR 10

Segurança em instalações e serviços em eletricidade

NBR 8662

Identificação por cores de condutores elétricos nus e isolados

NBR 9311

Cabos elétricos isolados - designação

NBR 14136

Plugues e tomadas até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização A
implantação do projeto lógico deverá atender as seguintes normas:

NBR-14565

Procedimento Básico para elaboração de Projetos de Cabeamento de
Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

TIA/EIA 568-B

Commercial Building Telecommunications Cabling

TIA/EIA 569-A

Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.

TIA/EIA-606

The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of
Commercial Buildings.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- TIA/EIA-607

Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.

- TIA/EIA TSB-67

Transmissions for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling Systems⁴⁰

- TIA/EIA TSB-75

Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices

- SDT 235-330-703

Especificações de Cabos de Telemática para uso interno - Telebrás

5. RESPONSABILIDADE E COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços solicitados, a empresa Contratada deverá contar com profissionais comprovadamente experientes e habilitados junto ao CREA, com a finalidade de responder tecnicamente pela coordenação e execução dos trabalhos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da ordem de serviços – OS, acrescido do tempo necessário para a aprovação do estudo pela ANTAQ, estimado em 60 (sessenta) dias.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização dos serviços será exercida por empregado da Administração do Porto de Maceió especialmente designado para essa finalidade.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa, em duas vias impressas encadernadas no tamanho A4 e uma via em meio magnético. Os desenhos deverão ser apresentados em escala que permita a sua adequada visualização e compreensão. Os arquivos magnéticos deverão ser dos tipos: “.doc” para texto, “.xls” para planilhas e “.dwg” para desenhos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverão ser considerados todos os retrabalhos e revisões solicitadas pela CODERN/APMC durante as fases do projeto, sem ônus para a contratante.

Todas as revisões do projeto deverão ser entregues em meio magnético e o projeto final, homologado pela CODERN/APMC, deverá ser entregue em meio magnético e em duas vias impressas e assinadas.

**Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/AL – CEP – 57025-180 – Fone:
(82) 2121-2500 – Fax: (82) 3231-2975 – Site: www.portodemaceio.com.br**



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

A projetista deverá manter atendimento eventual pelo período mínimo de 6 meses, com a finalidade de dirimir dúvidas sobre o projeto durante o processo de licitação do mesmo.

A CODERN/APMC promoverá reuniões de contato onde as áreas finalísticas serão envolvidas e deverão manifestar-se sobre o conteúdo a ser incluído no projeto. Este conteúdo deverá ser ponderado pela projetista, frente às normas aplicáveis e o objetivo final desejado pelo escopo do projeto.

José Praxedes dos Santos
Chefe da guarda Portuária



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2011

Processo: CODERC/APMC n° 425/2012

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

REPRESENTANTE:

CONTRATADO:

REPRESENTANTE:

I - FUNDAMENTO: Convite nº. 005/2012, homologado pelo Administradora do Porto de Maceió, bem como a proposta da Contratada constante do Processo APMC nº. 425/2012, tudo que deve ser considerado com parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II - OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico Executivo, tendo como base a implementação do ISPS Code, atendendo as demandas do Plano de Segurança.

III - PREÇO CONTRATUAL: A Contratante pagará ao Contratado o valor de global e R\$ _____

IV - PAGAMENTO: Será efetuado em (03) três parcelas, em conformidade com o capítulo 8 do Edital, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/AL – CEP – 57025-180 – Fone: (82) 2121-2500 – Fax: (82) 3231-2975 – Site: www.portodemaceio.com.br



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CODERN
APMC

Prova de Regularidade com os Débitos trabalhistas, devendo ser apresentado a CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas) emitido pela Justiça do Trabalho;

IV.1 - Sobre os pagamentos efetuados, o Porto de Maceió reterá, na fonte, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005.

IV.2 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

IV.3 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do caput desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações e exigências descritas no edital de licitação e seus anexos, os quais passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.

VI – DO PRAZO CONTRATUAL: O presente contrato tem o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em função do tempo despendido para a aprovação dos estudos pela ANTAQ.

VII – FISCALIZAÇÃO: A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Porto de Maceió – APMC, especialmente designado para a prestação da respectiva tarefa.

VIII – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

VIII.1 – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

VIII.2 – MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

VIII.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

VIII.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VIII.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

VIII.6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

IX – RESCISÃO: A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8666/93.

X – FORO COMPETENTE: As partes elegem como Foro Contratual a cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2012.

Contratada

Contratante

Testemunha

Testemunha



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2012

Processo: CODERN/APMC n° 425/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CONVITE Nº 005/2012, da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2012

Processo: CODERN/APMC n° 425/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PROCESSO: CODERN/APMC N° 425/2011

Convite Nº. 005/2012 – Porto de Maceió

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2011

Processo: CODERN/APMC n° 425/2011

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

CONVITE Nº. 005/2011
Processo: CODERN/APMC n° 425/2011

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO BDI

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores do lote 01)*

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Preço Total dos Serviços					

Considerações:

- I. As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;
- II. Preço global mensal, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso;
- III. Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;
- IV. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.
- V. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- VI. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.
- VII.

Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá - Maceió/AL - CEP - 57025-180 - Fone:
(82) 2121-2500 - Fax: (82) 3231-2975 - Site: www.portodemaceio.com.br



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- VIII. Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Detalhamento do BDI – Acórdão 325/2007 – TCU

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA

Item	Descrição	Percentual (%)
1.0	CUSTOS INDIRETOS = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	
1.1.	Administração Central	
1.1.1	Pessoal e reflexos, incluindo o responsável técnico pelo contrato	
1.1.2	Aluguel de imóvel	
1.1.3	Veículos em geral	
1.1.4	Limpeza e Conservação	
1.1.5	Material de Expediente	
1.1.6	Equipamentos e matérias Administrativos	
1.1.7	Equipamentos de Segurança etc.	
1.1.8	Ferramentas, Soft etc.	
1.1.9	Outros (especificar)	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Riscos	
1.4	Equipamento Técnico	
2.0	TRIBUTOS = (2.1 + 2.2 + 2.3)	
2.1	COFINS	
2.2	PIS/PASEP	
2.3	ISS	
2.4	OUTROS	
3.0	LUCRO = (3.1)	
3.1	Lucro Bruto	
	BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS APLICAR A FÓRMULA	

$$\text{BDI} = \{(1+\text{Custos Indiretos}) \div [1-(\text{Tributos}+\text{Lucro})]-1 \times 100\}$$

Maceió/AL, ____ de _____ de 2012.

Carimbo/Assinatura
Representante Legal da Empresa Licitante